AVISO DE ALIENAÇÃO N°. 2017/01 DR - TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 28/03/2017 ÀS 15:00 Horas

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO, entidade privada de formação profissional, vinculada ao sistema sindical do comércio (Constituição Federal – art. 240), criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, Palmas, Tocantins, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.711.932/0001-30, leva ao conhecimento público a oferta para alienação de Carreta Baú, pela maior oferta, no estado de conservação em que se encontra, conforme publicado aviso de venda na imprensa, que é parte integrante do presente Aviso de Alienação, na forma da Resolução Senac nº 958/2012 de 26/09/2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Aviso de Alienação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação, pela melhor oferta, da Carreta reboque tipo Baú, Marca RANDON, Modelo: SR FG, 02 (dois) eixos, Ano/modelo 1999/1999, cor prata, Placa: LCR-8799, com os seguintes acessórios: (Ar condicionado 70.000 btus com dois evaporadores, bancada com cuba/frigorifico, fogão elétrico, forno elétrico e armários) de propriedade da Administração Regional do Senac no Tocantins. Em havendo interesse, a

vistoria será franqueada mediante agendamento pelos telefones nº (63) 3225-1752 ou 3219-1615, Sr. Ricardo Luís ou Sr. Emivaldo Naves.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A habilitação dos interessados dar-se-á pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, no prazo máximo de 24 horas anteriores a data definida para entrega da proposta, em nome do SENAC Departamento Regional do Tocantins, conta corrente nº 20.209-6, agência nº 1505-9 do banco do Brasil, no montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a 5% (cinco por cento) da média simples das avaliações recebidas: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

2.2. A devolução da caução aos vencidos ou desclassificados será efetivada, após a homologação da licitação, no prazo máximo de até 48 horas através de depósito em conta corrente, independente de qualquer comunicação por parte do SENAC. A caução do vencedor será considerada como parte do pagamento.

3. DO PREÇO MÍNIMO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço mínimo da unidade móvel é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A proposta só será aceita em uma única parcela, sob pena de invalidade.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Não poderão participar do leilão, os servidores do Senac; parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac.

5.2. O interessado ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião, deve apresentar sua proposta preenchida e assinada.

5.3. Junto ao envelope contendo a proposta, deverá ser entregue uma via do recibo de depósito de caução, com a devida autenticação mecânica comprovando que o depósito foi realizado, no prazo mínimo de 24 horas anteriores a data para entrega do envelope com a proposta.

5.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com identificação externa que faça referência ao Aviso de Alienação n°. 2017/01 SENAC DR-TO e deverá conter, obrigatoriamente:

5.4.1. Nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone do interessado, quando este for pessoa física;

5.4.2. Copia do documento de identificação RG ou CNH;

5.4.3. Ato constitutivo da pessoa jurídica, hipótese em que a proposta deverá ser assinada por seu representante legal.

5.4.4. Preço total ofertado, em moeda corrente do país, expresso, inclusive, em numeral cardinal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

5.4.5. Informação completa dos dados bancários para que seja providenciada a devolução do valor caucionado, se for o caso;

5.4.6. Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico do automóvel, correndo por sua conta e risco as despesas e as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

5.4.7. Declaração expressa de que o interessado se submete a todas as condições deste Aviso de Alienação;

5.4.8. Local, data e assinatura do interessado ou do seu procurador.

5.5. Os interessados que desejarem utilizar-se de via postal para o envio do envelope com a proposta deverá encaminha-lo devidamente lacrado, em um único envelope e endereçá-lo ao SENAC-TO, Quadra 201 Norte, Avenida LO-4, s/n, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Cep.77.001-132, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR.**

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, contendo as propostas, serão recebidos pelo Senac na sede do Departamento Regional do Tocantins, situada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, lotes 03 e 04, Palmas, Tocantins – CEP 77.001-132, em sessão a ser realizada no dia 28/03/2017 às 15:00 horas.

6.2. O prazo para a entrega do envelope contendo a documentação se encerra 15 (quinze) minutos após o início da sessão, independentemente desta iniciar-se no horário designado. Ato contínuo, serão abertas e lidas, pelos membros da Comissão, as propostas então apresentadas.

7. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar a respectiva classificação dos licitantes.

7.2. A divulgação do resultado ocorrerá tão logo o processo seja homologado pelo SENAC- TO.

7.3. No julgamento das propostas o SENAC levará em conta a maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda.

7.4. Havendo empate a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio na mesma sessão, desde

que todos os interessados estejam presentes, ou havendo ausência, a ser efetuado no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do mapa de classificação com qualquer numero de interessados presentes, em modo e local a ser definido pelo Senac.

7.5. A ausência de um ou mais participantes não implicará em adiamento ou cancelamento das sessões.

7.6. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência à Direção Regional do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, – Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-1626, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado do julgamento das Propostas.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1. Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;
8.1.2. Não atendam às exigências deste Edital;
8.1.3. Forem apresentadas fora do prazo estipulado no "AVISO DE VENDA", parte integrante deste Edital;

8.1.4. Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

8.1.5. Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo do automóvel;

8.1.6. Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais que não se posse definir o valor ofertado;

8.1.7. Forem apresentadas sem assinatura, contudo, a falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura da proposta, desde que ele tenha sido devidamente credenciado;

8.1.8. Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;

8.1.9. Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

8.1.10. Forem apresentadas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito em caução;

8.1.11. Estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheques e estes tenham sido devolvidos.

8.1.12. O valor caucionado seja inferior ao estabelecido neste Edital.

8.1.13. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste

Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. O resultado será apurado pela Comissão Permanente de Licitação no Mapa de Classificação dos Participantes e divulgado nos quadros de avisos localizados na sede do Departamento Regional do Tocantins e ainda no site do SENAC www.to.senac.br, menu licitações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. O resultado final será submetido à consideração da autoridade do SENAC, para fins de homologação, e será divulgado na sede do Departamento Regional do SENAC Tocantins e ainda no site www.to.senac.br.

10.2. O vencedor deverá comparecer à sede do Departamento Regional do SENAC Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação do resultado final, independentemente de convocação, para ciência do resultado, sob pena de ser considerado desistente.

10.3. Havendo desistência do primeiro classificado, o SENAC se reserva o direito de vender a Carreta Baú em data futura ou convocar o próximo classificado, hipótese em que o beneficiado terá o mesmo prazo, contado a partir da formalização da desistência do primeiro classificado, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do desistente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, para efetuar o depósito integral do valor da proposta considerada vencedora, na conta nº 20.209-6, agência 1505-9 do Banco do Brasil em nome de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Tocantins.

11.2. A transferência do veiculo será firmada em até 15 (quinze) dias corridos após a ciência do resultado final e confirmado o pagamento, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, independentemente dos motivos causadores.

11.3. Serão de responsabilidade do adquirente todas as despesas necessárias à transferência do veiculo, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos, ressalvadas multas e infrações vinculadas ao veiculo antes da data de entrega do mesmo ao adquirente.

12. DA MULTA

12.1. O vencedor perderá em favor do SENAC - Departamento Regional do Tocantins o valor depositado em caução, nos casos de:

12.1.1. Desistência fora do prazo permitido neste Edital;

12.1.2. Não cumprimento do prazo para comparecimento;

12.1.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor do automóvel;

12.1.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos alheios ao SENAC, inclusive restrições cadastrais;

12.1.5. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum defeito porventura encontrado na Carreta Baú pode ser invocado, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço, ficando o seu conserto a cargo do adquirente.

13.2. Quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o adquirente dispor o bem objeto da venda não será aceita pelo SENAC.

13.3. O aviso não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do SENAC, podendo este desistir da venda

por conveniência administrativa ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.4. A participação na disputa implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

Palmas Tocantins, 16 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO